INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Paraná		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Paraná, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e médio, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 2788570/2014	**PARECER Nº** 0750/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Nazaré Guedes Araújo, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Paraná, nesta capital, por meio do processo nº 2788570/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Alberto Magno, 123, Bairro Jardim América, CEP: 60.425-235, nesta capital, com Censo Escolar nº 23068841.

Responde pela direção a professora Maria Nazaré Guedes Araújo, diretora, com especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 16188, e a secretária escolar, Maria de Lourdes Maciel Marques, Registro nº 4160. O corpo docente dessa instituição é composto de 29 (vinte e nove) professores com quarenta funções docentes, sendo 24 (vinte e quatro) habilitados e dezesseis autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 6.240 livros para um total de 503 alunos matriculados, revelando uma proporção de 12.40 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pela engenheira Maria Fabíola de Carvalho Rafael, CREA-CE nº 46851-D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.

Cont. do Parecer nº 0750/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Paraná, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e médio, até 31.12.2015, desde que essa Escola apresente a este CEE, por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- professores habilitados na forma da lei;
- Registro Sanitário.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2015, o pedido de recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício